



9. A situação narrada reveste-se de manifesta excepcionalidade e encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da proteção à maternidade e da proteção integral à criança, constitucionalmente assegurados, circunstâncias que autorizam a flexibilização da exigência temporal prevista na norma regulamentar, sem comprometimento da finalidade do ato administrativo.

10. Ademais, verifica-se que o requisito referente à disponibilidade do Substituto legal encontra-se plenamente atendido, haja vista a expressa anuência do Magistrado Emanuel de Andrade Barbosa, o qual não possui férias, licenças ou quaisquer outros afastamentos previamente programados para o período pretendido.

11. Igualmente, observa-se que a compensação requerida corresponde exatamente aos 9 (nove) dias de Plantão efetivamente laborados pela Magistrada, bem como que a fruição pretendida respeita o limite máximo de compensação simultânea previsto no art. 5º, inciso IV, da Resolução TJ/AL n.º 3/2006, não ultrapassando o quantitativo de 7 (sete) dias em um mesmo mês e observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido pelo inciso III do referido dispositivo.

12. Nesse contexto, constatado o preenchimento dos requisitos substanciais exigidos pela regulamentação de regência e inexistindo prejuízo ao regular funcionamento dos serviços judiciários, impõe-se o deferimento do pleito formulado.

13. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de folga compensatória formulado pela Magistrada Anna Celina de Oliveira Nunes Assis Coaracy, para fruição nos dias 30 e 31 de julho e 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12 de agosto de 2026, em razão dos Plantões Judiciários realizados nos dias 5 e 6 de outubro de 2024; 12 e 13 de abril de 2025; 27, 28, 29 e 30 de junho de 2025; e 8 de novembro de 2025, nos termos das Portarias CGJ n.º 1.308/2024, n.º 451/2025, n.º 740/2025 e n.º 1.605/2025.

14. Cientifiquem-se o Departamento de Magistrados do 1º Grau desta Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para os registros e providências cabíveis.

15. Intimem-se a requerente e o Magistrado Emanuel de Andrade Barbosa acerca do teor desta decisão, utilizando-se cópia da presente decisão como ofício.

16. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17. Após as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Maceió, datado eletronicamente.

Des. **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**
Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL CCS Nº 264/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito **MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema “**ENTREGA VOLUNTÁRIA E PROCEDIMENTOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**”, para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 **Curso:** “Entrega Voluntária e Procedimentos da Infância e Juventude”.

1.2 **Docente:** **Ygor Vieira de Figueiredo** - Juiz de Direito no Estado de Alagoas. Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) 2023-2024. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas nos biênios 2017-2018, 2019-2020 e 2023-2024.

1.3 **Modalidade:** Presencial.

1.4 **Carga horária total:** 10 (dez) horas-aula.

1.5 **Número de vagas:** 80 (oitenta) vagas totais, sendo 05 (cinco) para magistrados(as) e 75 (setenta e cinco) para servidores(as).

1.6 **Data do Curso:** 30/07/2026 (quinta-feira).

1.7 **Horário:** das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 **Maceió:** **Miniauditório II** da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:



3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente, via *internet*, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: **14/07/2026 a 27/07/2026**.

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular n° 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo Geral:

4.1.1. Capacitar os(as) servidores(as) do Poder Judiciário para a correta compreensão e aplicação dos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, com ênfase na entrega voluntária para adoção, no acolhimento institucional e familiar, na colocação em família substituta e na alimentação dos sistemas informatizados de acompanhamento processual, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação correlata.

4.2 Objetivo Específico:

4.2.1. Identificar os fundamentos legais e os procedimentos da entrega voluntária para adoção, do acolhimento institucional e familiar e da colocação em família substituta;

4.2.2. Aplicar corretamente os prazos processuais e as rotinas cartorárias estabelecidas pela Resolução TJ-AL n.º 17/2024 e pela Resolução TJ-AL n.º 23/2024;

4.2.3. Operar o Sistema Nacional de Adoção (SNA) de forma adequada, assegurando a correta alimentação de dados e o acompanhamento das medidas protetivas.

4.3 Conteúdo Programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1	Princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a doutrina da proteção integral.
2	Política Judiciária para a Primeira Infância: Resolução CNJ n.º 470/2022 e Resolução TJ-AL n.º 23/2024.
3	Diretrizes Processuais da Infância e Juventude (Resolução TJ-AL n.º 17/2024): prazos legais, classes processuais e alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA).
4	Acolhimento institucional e familiar: procedimentos, guias de acolhimento/desligamento e reavaliação periódica.
5	Entrega voluntária para adoção: fundamentos legais, procedimento, sigilo e direitos da gestante/parturiente.
6	Colocação em família substituta: guarda, tutela e adoção.
7	Destituição do poder familiar: hipóteses legais e rito processual (arts. 155 a 163 do ECA).
8	Sistema Nacional de Adoção (SNA): alimentação de dados e habilitação de pretendentes.
9	Família acolhedora e apadrinhamento (art. 19-B do ECA).
10	Rotinas cartorárias e estudo de casos práticos.

4.4 Metodologia de Ensino: Aula expositiva dialogada, com utilização de recursos gráficos, fluxogramas e casos práticos para ilustração dos procedimentos. Debate orientado sobre situações concretas extraídas da rotina das unidades judiciárias com competência em infância e juventude.

4.5. Bibliografia:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei n.º 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.

BRASIL. Lei n.º 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e institui a entrega voluntária (art. 19-A do ECA).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 289, de 14 de agosto de 2019. Institui o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 470, de 31 de agosto de 2022. Institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 485, de 18 de janeiro de 2023. Dispõe sobre o atendimento à gestante ou parturiente que manifeste interesse na entrega voluntária para adoção.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual sobre a Resolução CNJ n.º 485/2023 — Entrega Voluntária para Adoção. Brasília: CNJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. Resolução TJ-AL n.º 17, de 16 de abril de 2024. Diretrizes Processuais para a Infância e Juventude.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. Resolução TJ-AL n.º 23, de 18 de junho de 2024. Institui a Política Judiciária Estadual para a Primeira Infância.

CURY, Munir (Coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

ISHIDA, Válder Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência. São Paulo: Atlas.



DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado. 6ª ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná (CAOPCA/MPPR), 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Rio de Janeiro: Forense.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

5.1 Estudo de caso prático voltado à identificação do procedimento cabível, dos prazos legais e da forma correta de alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA).

5.2 Também será observado o engajamento nas discussões e o esclarecimento de dúvidas, com foco na consolidação do aprendizado e na adequada utilização do sistema no cotidiano das unidades judiciais.

5.3 Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL.

5.4 Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.

5.5 Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:

6.1 Os(as) servidores(as) que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

7.1 Conhecer as regras, os fluxos e os procedimentos relativos à Justiça da Infância e da Juventude no Estado de Alagoas, no âmbito cível, com foco na entrega voluntária, no acolhimento e na colocação em família substituta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

8.2 Será admitida a desistência da inscrição até 02(dois) dias úteis antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

8.3 Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item "5" do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item "5" do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 13 de julho de 2026.

MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

EDITAL Nº 263/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 14/07/2026 até 28/07/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

MATRIZ DO CAMARAGIBE

Ordem	Nome
6	Isailainny Marques Lins

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que está documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de julho de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito